



## Sistema de Processo Administrativo Digital - PROADI

Órgão/Local Origem:  
Célula de Fiscalização de Obras de Edificações/ Vias

Nº Processo: P423441/2025	Data Abertura: 04/12/2025 às 15:47
------------------------------	---------------------------------------

Tipo:  
Acompanhamento de Obra

Assunto:  
Aditivo de Prazo de Contrato

Nome do Interessado:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SEINFRA

Observação:  
Sem observação

### TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
27	Coordenadoria De Patrimônio Histórico	12/01/2026 08:22:20	Glicya Hillary Vieira Rodrigues
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

Ofício Nº672/2025 – SEUMA

Sobral (CE), 03 de dezembro de 2025.

À Senhora

**Evysdanna Gomes De Paula**

Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

**Assunto:** 7º aditivo de prazo

**Prezada**

Com meus cordiais cumprimentos, encaminhar o processo P423441/2025 referente a elaboração de aditivo de prazo, referente a Contratação de Empresa especializada a restauração do teatro apolo no município de sobral.

Sendo o que tínhamos a apresentar no momento, desde já renovamos os votos de estima e consideração.

Documento assinado digitalmente

SAVIO CARNEIRO CAVALCANTE  
Data: 05/12/2025 07:29:28  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sávio Carneiro Cavalcante

Secretário Executivo da Infraestrutura - SEINFRA

Prefeitura Municipal de Sobral



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**  
JUSTIFICATIVA – ADITIVO DE PRAZO

**ORIGEM:** Setor de Fiscalização de Obras – SEINFRA

**CONTRATO:** 009/2023-SEUMA

**CONTRATADA:** SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA

**OBJETO:** CONCLUSÃO DO RESTAURO DO TEATRO APOLO, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

**SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Trata-se em síntese do pedido de prorrogação de prazo contratual tendo em vista que “existem serviços a serem executados que não estavam previstos no contrato inicial licitado e aumento de quantitativos de alguns serviços”.

A Lei nº 8.666/93 autoriza, através do seu art. 57, § 1º, a prorrogação dos prazos contratuais, em especial dos prazos de início, de conclusão e de entrega, especificando, no inciso II a possibilidade de elastecimento de prazo nos casos, veja-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Conforme orientações do IPHAN, foram solicitadas correções e ajustes necessários para garantir que o projeto esteja de acordo com as diretrizes de preservação e conservação estabelecidas pelo órgão, o que, ao menos em tese, enquadra o presente caso nas hipóteses previstas nos inc. II do art. 57 da lei acima citada.

Assim, e considerando a permissão legal da prorrogação do prazo do Contrato Administrativo em casos como o presente, bem assim que inexistem causas outras que, de toda sorte, causem eventual óbice ao pleito, especialmente porque, a fiscalização se mostra favorável a prorrogação por mais, 30 (trinta) dias para execução e 210 (duzentos e dez) dias para vigência, a contar da oficialização desse aditivo.

Documento assinado digitalmente



CAIO JOSE PARENTE DE SOUSA  
Data: 04/12/2025 15:57:33  
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

Sobral, 04 de dezembro de 2025.

Caio José Parente De Sousa

Fiscal de Obras

OBRA: CONCLUSÃO DO RESTAURÔ DO TEATRO APÓLO, NO BARRIO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

LOCAL: SOBRAL-CE

DATA: 28/05/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	jul/23		ago/23		set/23		out/23		nov/23		dez/23	
		%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16,80%	RS 1.339,11			26,74%	RS 6.320,79	6,18%	RS 1.339,11				
2	SERVICOS PRELIMINARES	42,32%	RS 5.236,48			57,88%	RS 14.000,00						
3	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	0,00%				0,00%							
4	FUNDACÕES E ESTRUTURAS	35,05%	RS 4.216,00			53,86%	RS 13.542,20						
5	PAREDES E PANEIS	0,00%				0,00%							
6	CERÂMICA E ESTOFADOS	0,00%				0,00%							
7	COBERTURA	0,00%				0,00%							
8	IMPERMEABILIZAÇÃO E IMINAÇÃO	0,00%				1,88%	RS 4.802,00	14,74%	RS 7.467,00				
9	REVESTIMENTOS	0,00%				0,00%							
10	PIRULITO	0,00%				0,00%							
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANTARIAS	14,18%	RS 2.550,55			0,00%							
12	LOUÇAS E METAS	4,40%	RS 5.658,38			0,00%							
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICAS	0,00%				0,00%							
14	PIRULITO	0,00%				0,00%							
15	DIVERSOS	0,00%				0,00%							
16	LIMPEZA FINAL	0,00%	RS 0,00	14,87%	RS 44.484,84	14,87%	RS 65.180,53	36,17%	RS 175.877,09	43,25%	RS 202.461,21	43,25%	RS 202.461,21
		0,00%	RS 0,00	14,87%	RS 44.484,84	14,87%	RS 65.180,53	36,17%	RS 175.877,09	43,25%	RS 202.461,21	43,25%	RS 202.461,21

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**SOBRAL**  
PREFEITURA

OBRA: CONCLUSÃO DO RESTAURÔ DO TEATRO  
LOCAL: SOBRAL-CE

DATA: 28/05/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	jul/24		ago/24		set/24		out/24		nov/24		dez/24	
		%	RS										
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
2	SERVICOS PRELIMINARES	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
4	FUNDACÕES E ESTRUTURAS	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
5	PAREDES E PANEIS	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
6	ESQUEDRAS E FERRAGENS	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
7	CERÂMICA	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
8	IMPERMEABILIZAÇÃO E IMINAÇÃO	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
9	REVESTIMENTOS	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
10	PIRULITO	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANTARIAS	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
12	LOUÇAS E METAS	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICAS	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
14	PIRULITO	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
15	DIVERSOS	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
16	LIMPEZA FINAL	0,00%	RS 0,00										
		0,00%	RS 0,00										

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**SOBRAL**  
PREFEITURA

OBRA: CONCLUSÃO DO RESTAURÔ DO TEATRO  
LOCAL: SOBRAL-CE

DATA: 28/05/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	jul/24		ago/24		set/24		out/24		nov/24		dez/24	
		%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	14,04%	RS 1.387,80	2,65%	RS 371,00	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
2	SERVICOS PRELIMINARES	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
4	FUNDACÕES E ESTRUTURAS	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
5	PAREDES E PANEIS	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
6	ESQUEDRAS E FERRAGENS	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
7	CERÂMICA	70,14%	RS 27.078,34	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
8	IMPERMEABILIZAÇÃO E IMINAÇÃO	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
9	REVESTIMENTOS	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
10	PIRULITO	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANTARIAS	7,04%	RS 2.096,17	1,15%	RS 208,00	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
12	LOUÇAS E METAS	70,95%	RS 5.171,04	4,04%	RS 345,00	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICAS	15,95%	RS 12.742,71	53,40%	RS 4771,77	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
14	PIRULITO	48,11%	RS 5.703,08	44,13%	RS 256,00	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
15	DIVERSOS	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
16	LIMPEZA FINAL	0,00%	RS 0,00	17,77%	RS 53.183,93	0,00%	RS 0,00	0,00%	RS 588.196,61	0,00%	RS 0,00	0,00%	RS 0,00
		0,00%	RS 0,00	17,77%	RS 53.183,93	0,00%	RS 0,00	0,00%	RS 588.196,61	0,00%	RS 0,00	0,00%	RS 0,00

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**SOBRAL**  
PREFEITURA

OBRA: CONCLUSÃO DO RESTAURÔ DO TEATRO

LOCAL: SOBRAL-CE

DATA: 28/05/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	jul/25		ago/25		set/25		out/25		nov/25		dez/25	
		%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	14,04%	RS 21.900,00	100,00%	RS 21.900,00	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
2	SERVICOS PRELIMINARES	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
4	FUNDACÕES E ESTRUTURAS	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
5	PAREDES E PANEIS	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
6	ESQUEDRAS E FERRAGENS	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
7	CERÂMICA	11,88%	RS 22.661,00	100,00%	RS 22.661,00	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
8	IMPERMEABILIZAÇÃO E IMINAÇÃO	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
9	REVESTIMENTOS	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
10	PIRULITO	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANTARIAS	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
12	LOUÇAS E METAS	17,41%	RS 11.046,01	100,00%	RS 11.046,01	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICAS	6,41%	RS 257.70	100,00%	RS 257.70	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
14	PIRULITO	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
15	DIVERSOS	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
16	LIMPEZA FINAL	0,00%	RS 0,00	76,95%	RS 358.365,91	76,95%	RS 446.962,12						
		0,00%	RS 0,00	76,95%	RS 358.365,91	76,95%	RS 446.962,12						

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**SOBRAL**  
PREFEITURA

**Processo:** P423441/2025

**Objeto:** RESTAURAÇÃO DO TEATRO APOLO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE.

**Contratada:** São Jorge Engenharia LTDA

### **JUSTIFICATIVA TÉCNICA COMPLEMENTAR**

Em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, datada de 05 de dezembro de 2025, a qual demanda uma complementação no Parecer Técnico que trata do Processo Nº P423441/2025, datado de 04 de dezembro de 2025, cujo objeto é a **Restauração do Teatro Apolo, no Município de Sobral – Contrato nº 009/2023 - SEUMA**. O referido processo refere-se ao Aditivo de prazo para a conclusão da Obra.

#### **1. DO TERMO DE ADITIVO**

##### **Do Prazo**

Após ser analisado pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, foi verificada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 210 dias com início em **10 de junho de 2026** e término em **05 de janeiro de 2027** e do prazo de execução da obra por mais 30 dias com início em **07 de dezembro de 2025** e término em **05 de janeiro de 2026**.

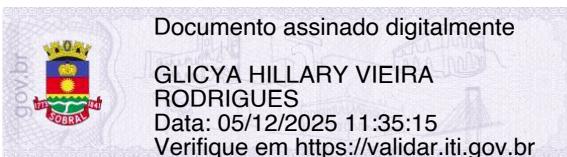
Os motivos desta prorrogação estão devidamente justificados pelo fiscal da obra conforme seu parecer técnico anexado ao processo.

#### **2. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, consideramos que este Aditivo contempla o necessário para a execução adequada e completa da obra.

Por fim, solicitamos a Não Objeção do Termo Aditivo do Contrato mencionado tendo em vista a perfeita conclusão da obra.

Atenciosamente,



**GLICYA HILLARY VIEIRA RODRIGUES**  
GERENTE DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO



**PARECER**  
**PAR/COJUR/SEUMA Nº 148/2025**

**PROCESSO Nº P423441/2025**

**ORIGEM:** SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**OBJETO:** 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 – SEUMA, FIRMADO COM A EMPRESA SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

## **1 – DA SÍNTES FÁTICA**

Versam os presentes autos sobre o pedido de aditivo dos prazos de execução e de vigência ao Contrato nº 0009/2023 - SEUMA, firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente e a empresa SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de restauração do Teatro Apolo, no Município de Sobral/CE.

É o relatório. Passo a opinar.

## **2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008).

O artigo 57, parágrafo primeiro, incisos I, IV e VI da Lei Federal nº 8.666/93, prevê de modo expresso a possibilidade de prorrogação dos contratos celebrados com a Administração Pública, os quais poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à alteração, por iniciativa da Administração Pública, do projeto originalmente pactuado, ao aumento das quantidades

COORDENADORIA JURÍDICA DA SEUMA  
Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 3º andar | Centro | CEP 62011-065 | Sobral – CE  
Telefone: (88) 3677-1163 | E-mail: jurídico.seuma@sobral.ce.gov.br



inicialmente previstas no contrato e ao atraso de providências de responsabilidade do Poder Público. É o que se infere da leitura do dispositivo supracitado que segue transscrito:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**  
[...]

**§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;  
[...]

**IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;**  
[...]

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. – Destacamos.**

Da leitura e interpretação da atual legislação, conjugada com a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) prestação regular dos serviços até o momento; 4) manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

O Contrato nº 009/2023 – SEUMA consigna expressamente em sua cláusula quarta que o prazo para execução e conclusão dos serviços contratados pode ser prorrogado “de acordo com solicitação e acordo com as partes”. Cumpre ressaltar que tal prorrogação deve ocorrer nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Acerca das hipóteses previstas no inciso II, §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, vê-se que no Processo nº P423441/2025, conforme orientações do IPHAN, foram solicitadas correções e ajustes necessários para garantir que o projeto esteja de acordo com as diretrizes de preservação e conservação estabelecidas pelo órgão. Ainda, há o décimo termo de aditivo de prazo ao Termo de Compromisso PAC CH Nº 088.1, firmado com o IPHAN.

A Justificativa acostada ao processo referido acima pela SEINFRA esclarece e justifica que há necessidade de aditivo de prazo para a execução dos serviços a serem executados no interior do edifício, entre outras pendências não previstas no projeto inicial.



Dessa forma, verifica-se que as alterações supervenientes dos serviços que deverão ser executados na obra justificam a necessidade de aditivação de prazo do contrato.

Pode-se considerar o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridos pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, e pela exposição feita em Justificativa da SEINFRA e Justificativa Técnica Complementar emitida pela Gerência de Patrimônio Histórico da SEUMA, ambos constantes do processo nº P423441/2025.

Quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração deve conferir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como as certidões que demonstram a regularidade fiscal e junto ao FGTS.

Recomenda-se, além disso, que, previamente à celebração do termo aditivo, seja verificado se existe registro de sanção aplicada à empresa Contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo.

Vale ressaltar, sem prejuízo do que se arguiu, que a Administração deve sempre manter a fiscalização sobre todos os serviços executados pela Contratada e exigir, sob pena de serem tomadas todas as medidas que se fizerem cabíveis, inclusive as de cunho judicial, se for o caso, o rigoroso cumprimento de todas as regras contratuais, inclusive, e especialmente, a obediência dos prazos firmados.

Considerando a impossibilidade – fática e jurídica – de que um prazo de execução ultrapasse o de vigência, esta Coordenadoria Jurídica sugere que, na hipótese de confirmado o interesse da Administração Pública em aditivar o respectivo Contrato, ambos os prazos sejam renovados.

Por fim, faz-se importante destacar que a prorrogação do prazo de vigência não acarretará aumento de despesas ao Município, ora Contratante. Da mesma forma, ressalta-se que não é objeto desta análise a apuração de legalidade de atos pretéritos, inclusive de medidas vinculadas à própria contratação e eventuais demais aditamentos, uma vez que esta equipe técnica não participou dos respectivos processos.

### **3 – DA CONCLUSÃO**

Desta sorte, e sem que se faça necessária maior divagação sobre o tema, entende esta Coordenadoria que o pedido guarda conformidade com a legislação em vigor, especialmente no que rege as licitações e contratos administrativos, encontrando-se a prorrogação dos prazos de execução e vigência em consonância com os dispositivos legais, motivo pelo qual **SE OPINA PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PRETENDIDA PRORROGAÇÃO**, com a consequente confecção do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023 - SEUMA, no sentido de que seja prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO por mais 30 (trinta) dias, com início em 07 de dezembro de 2025 e término em 05 de janeiro de 2026 e o PRAZO DE VIGÊNCIA prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, com início em 10 de junho de 2026 e término em 05 de janeiro de 2027, na forma da Lei.

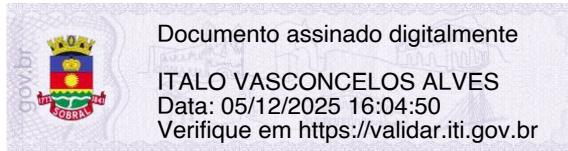
**COORDENADORIA JURÍDICA DA SEUMA**

Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 3º andar | Centro | CEP 62011-065 | Sobral – CE  
Telefone: (88) 3677-1163 | E-mail: [juridico.seuma@sobral.ce.gov.br](mailto:juridico.seuma@sobral.ce.gov.br)



Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral - CE, 05 de dezembro de 2025.



**ÍTALO VASCONCELOS ALVES**  
GERENTE JURÍDICO DA SEUMA

MARCELA GAZZINEO BIJOTTI:91167 MARCELA GAZZINEO BIJOTTI:91167647300  
Assinado de forma digital por MARCELA GAZZINEO  
Dados: 2025-12-05 13:25:33-03'00  
GERENTE JURÍDICO DA SEUMA

**SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO N° 009/2023 – SEUMA,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DO  
URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE E A EMPRESA SÃO JORGE  
ENGENHARIA LTDA, VISANDO A  
CONCLUSÃO DA RESTAURAÇÃO DO TEATRO  
APOLO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.**

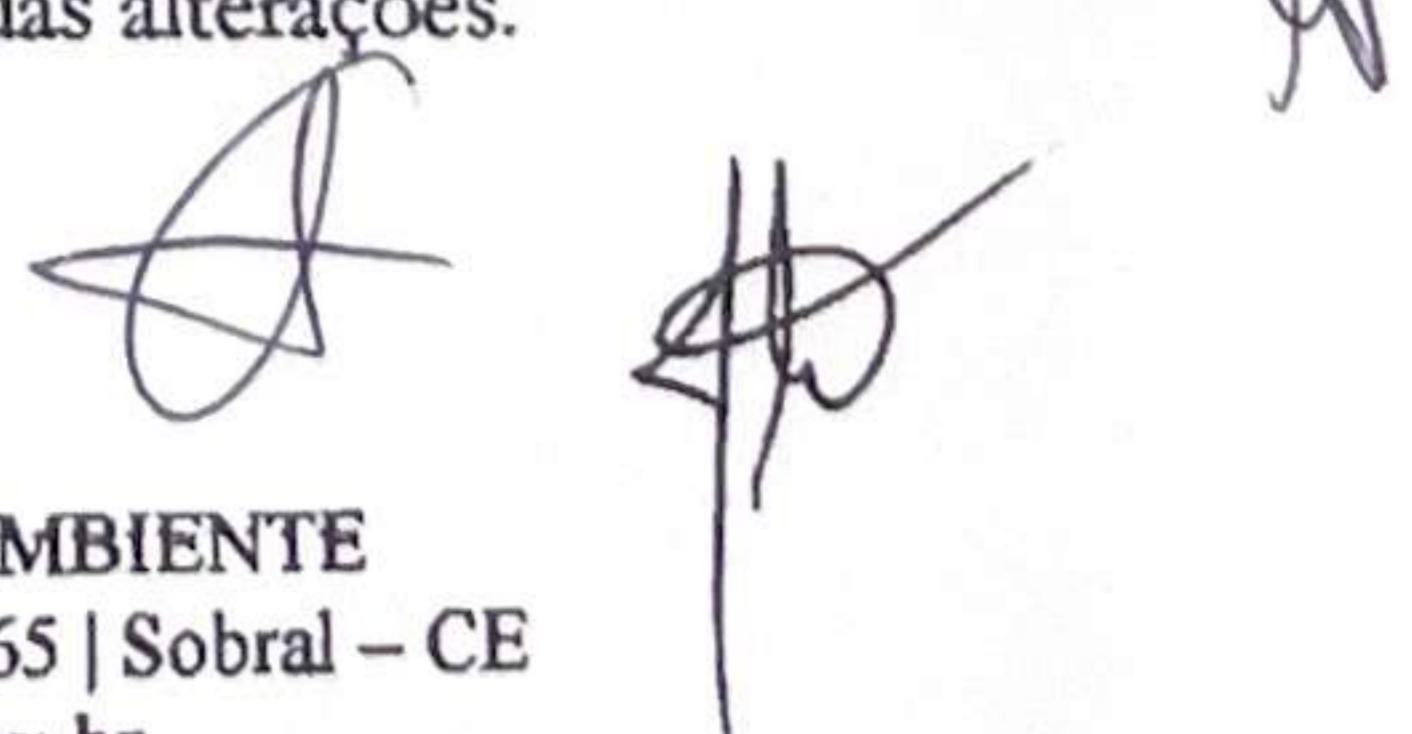
Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Sobral/CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, **EVYSDANNA GOMES DE PAULA**, brasileira, engenheira ambiental, portadora da cédula de identidade nº 2004031002231 SSP CE e do CPF nº 017.820.763-28, podendo ser encontrada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 3º Andar, Centro, nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no Sítio Conceição, S/N, Zona Rural, Meruoca/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, **IGOR LUCETTI SOUSA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Profissional de nº CE-40139-D-CREA-CE, e do CPF nº 993.201.693-49 residente e domiciliado em Sobral/CE, RESOLVEM celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° TP23001 - SEUMA/CPL**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA do Contrato nº 009/2023 – SEUMA, referente ao Processo nº P423441/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a conclusão da restauração do Teatro Apolo, no Município de Sobral/CE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo na TOMADA DE PREÇOS N° TP23001-SEUMA, no Contrato nº 009/2023 – SEUMA, nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 3º andar | Centro | CEP 62011-065 | Sobral – CE  
Telefone: (88) 3677-1163 | E-mail: seuma@sobral.ce.gov.br



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 009/2023 – SEUMA, tem por objetivo PRORROGAR os PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA para o serviço de conclusão da restauração do Teatro Apolo, no Município de Sobral - CE, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com início em 07 de dezembro de 2025 e término em 05 de janeiro de 2026 e o PRAZO DE VIGÊNCIA prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, com início em 10 de junho de 2026 e término em 05 de janeiro de 2027, na forma da Lei.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste SÉTIMO TERMO ADITIVO, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral = CE, em 05 de dezembro de 2025.

EVYSDANNA GOMES DE PAULA  
CONTRATANTE

IGOR LUCETTI SOUSA  
CONTRATADO

Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA:

TESTEMUNHAS:

1. Helo Venczelon Alves  
CPF: 030.264.313-78

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº0001/2025-SMS, proveniente da Adesão nº AD 24007, Ata de Registro de Preços nº 2024001, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11.21.01/2023, realizado pelo Município de Beberibe/CE, conforme processo nº P424158/2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a cláusula décima terceira do Contrato nº 0001/2025-SMS. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quarta do Contrato nº 0001/2025-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 14.580,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula décima terceira do Contrato nº 0001/2025-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 01/01/2026 a 01/01/2027. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Hermann Loiola Santos. DATA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0001/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: OFTALMOCLINICA SOBRALENSE LTDA. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0001/2022-SMS, referente ao PE198/21-SMS, no qual tem o objeto a “Contratação de empresa para a realização de procedimentos oftalmológicos, destinados aos pacientes atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P424284/2025, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como no disposto na Cláusula Oitava do Contrato nº 0001/2022-SMS, que prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência. DO VALOR: Conforme o disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 0001/2022-SMS, o valor global a ser renovado é de R\$ 878.521,70 (oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos), montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 0001/2022-SMS, fica o referido ajuste renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 05/01/2026 a 05/01/2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Adauto Vasconcelos Filho. DATA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: APAE ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Convênio nº 007/2021-SMS, no qual tem o objeto do contrato é o “Atendimento a portadores de deficiência intelectual e múltipla, e consequentemente a integração no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, promove a garantia da atenção à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Sobral.”, conforme processo nº P420984/2025, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como no disposto na Cláusula Quinta do Convênio nº 007/2021-SMS, que prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência. DO VALOR: Em conformidade com a Cláusula Terceira do Convênio nº007/2021-SMS, o valor global objeto da presente renovação é de R\$ 427.746,84 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao valor mensal de R\$ 35.645,57 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Tal montante assegura a plena continuidade

dos serviços contratados, mantidas, sem qualquer alteração, as condições de preço, forma de pagamento e composição de custos originalmente pactuadas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Quinta do Convênio nº 007/2021-SMS, fica o referido ajuste renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 31/12/2025 a 31/12/2026, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria do Livramento Vasconcelos Guimarães. DATA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

## SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021 - SESEP.** P426127/2025. CONTRATANTE: o MUNICIPIO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada pelo Secretário Executivo titular RAIMUNDO EDSON AGUIAR MOURA; CONTRATADA: B&Q ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.255.352/0001-77, representante legal Sr. Alexandre Gadelha de Queiroz. DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR o prazo de execução e vigência do Contrato nº 040/2021-SESEP, que tem como finalidade a “contratação de empresa especializada para gestão da manutenção, eficiência energética e ampliação do Parque de Iluminação Pública do Município de Sobral, referente à Concorrência Pública nº 04/21-SESEP; DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 04/01/2026 a 04/01/2027. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas, permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA 29 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO EDSON AGUIAR MOURA Secretário Executivo Municipal da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, Sr. Alexandre Gadelha de Queiroz, Representante da Contratada e Francisco Adrian Márcio de Souza, Coordenador Jurídico da SESEP.

## SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2024 - SEUMA,** QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, situado à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, CNPJ 07.598.634/0001-37, neste ato representado pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, EVYSDANNA GOMES DE PAULA, brasileira, engenheira ambiental, portadora da cédula de identidade nº 2004\*\*\*\*\*31 SSP CE e do CPF nº 017.\*\*\*.763-\*\*, podendo ser encontrada na cidade de Sobral/CE, RESOLVE apostilar o Contrato nº 010/2024 - SEUMA, CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CPI23001-SEUMA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a implementação do Programa de Educação Socioambiental de Sobral - Etapa 2, no âmbito do Programa De Desenvolvimento Socioambiental De Sobral - PRODESOL, tendo em vista a necessidade de reajuste contratual dos preços das 12ª (junho/2025), 13ª (julho/2025), 14ª (agosto/2025), 15ª (setembro/2025), 16ª (outubro/2025) e 17ª (novembro/2025) medições, reajustes cujo valor total corresponde a R\$ 18.540,32 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), conforme dispõe o Processo Administrativo nº P422498/2025. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. Sobral - CE, 10 de dezembro de 2025. EVYSDANNA GOMES DE PAULA. SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

**EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº TP23001 - SEUMA/CPL - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, EVYSDANNA GOMES DE PAULA. CONTRATADO: SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.\*\*\*.389/\*\*\*\*-05, neste ato



representada por IGOR LUCETTI SOUSA. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 009/2023 - SEUMA, tem por objetivo PRORROGAR os PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA para o serviço de conclusão da restauração do Teatro Apolo, no Município de Sobral - CE, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com início em 07 de dezembro de 2025 e término em 05 de janeiro de 2026 e o PRAZO DE VIGÊNCIA prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, com início em 10 de junho de 2026 e término em 05 de janeiro de 2027. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na TOMADA DE PREÇOS Nº TP23001-SEUMA, no Contrato nº 009/2023 - SEUMA, nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 05 de dezembro de 2025. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

**SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025 COM PROCESSO DE Nº P421967/2025 - SEJUC - CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. CONTRATADO: FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO COSTA, inscrito no CPF sob Nº \*\*\*.467.983-\*\*. OBJETO: Constitui objeto deste contrato incentivo aos Grupos de Bois e Reisados de Sobral, para montagem e apresentação no ciclo festivo de bois e reisados de 2025/2026, de acordo com os termos do Edital de Credenciamento CD25002-SEJUC e IN25009. VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE CONTRATANTE: SR. MATHEUS RIBEIRO ROCHA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. REPRESENTANTE CONTRATADA : FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO COSTA. FRANCISCO JANDER MADEIRA RODRIGUES - COORDENADOR JURÍDICO DA SEJUC.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025 COM PROCESSO DE Nº P421967/2025 - SEJUC - CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. CONTRATADO: FRANCISCO JONAS FERREIRA SOUSA, inscrito no CPF sob Nº \*\*\*.029.913-\*\*. OBJETO: Constitui objeto deste contrato incentivo aos Grupos de Bois e Reisados de Sobral, para montagem e apresentação no ciclo festivo de bois e reisados de 2025/2026, de acordo com os termos do Edital de Credenciamento CD25002-SEJUC e IN25009. VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE CONTRATANTE: SR. MATHEUS RIBEIRO ROCHA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. REPRESENTANTE CONTRATADA: FRANCISCO JONAS FERREIRA SOUSA. FRANCISCO JANDER MADEIRA RODRIGUES - COORDENADOR JURÍDICO DA SEJUC.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025 COM PROCESSO DE Nº P421967/2025 - SEJUC - CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. CONTRATADO: FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA GOMES, inscrito no CPF sob Nº \*\*\*.848.543-\*\*. OBJETO: Constitui objeto deste contrato incentivo aos Grupos de Bois e Reisados de Sobral, para montagem e apresentação no ciclo festivo de bois e reisados de 2025/2026, de acordo com os termos do Edital de Credenciamento CD25002-SEJUC e IN25009. VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE CONTRATANTE: SR. MATHEUS RIBEIRO ROCHA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. REPRESENTANTE CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA GOMES. FRANCISCO JANDER MADEIRA RODRIGUES - COORDENADOR JURÍDICO DA SEJUC.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025 COM PROCESSO DE Nº P421967/2025 - SEJUC - CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE

SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. CONTRATADO: FRANCISCO JOSELITO GOMES, inscrito no CPF sob Nº \*\*\*.829.653-\*\*. OBJETO: Constitui objeto deste contrato incentivo aos Grupos de Bois e Reisados de Sobral, para montagem e apresentação no ciclo festivo de bois e reisados de 2025/2026, de acordo com os termos do Edital de Credenciamento CD25002-SEJUC e IN25009. VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE CONTRATANTE: SR. MATHEUS RIBEIRO ROCHA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. REPRESENTANTE CONTRATADA: FRANCISCO JOSELITO GOMES. FRANCISCO JANDER MADEIRA RODRIGUES - COORDENADOR JURÍDICO DA SEJUC.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025 COM PROCESSO DE Nº P421967/2025 - SEJUC - CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. CONTRATADO: FRANCISCO LIRA PESSOA FILHO, inscrito no CPF sob Nº \*\*\*.433.473-\*\*. OBJETO: Constitui objeto deste contrato incentivo aos Grupos de Bois e Reisados de Sobral, para montagem e apresentação no ciclo festivo de bois e reisados de 2025/2026, de acordo com os termos do Edital de Credenciamento CD25002-SEJUC e IN25009. VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE CONTRATANTE: SR. MATHEUS RIBEIRO ROCHA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. REPRESENTANTE CONTRATADA: FRANCISCO LIRA PESSOA FILHO. FRANCISCO JANDER MADEIRA RODRIGUES - COORDENADOR JURÍDICO DA SEJUC.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025 COM PROCESSO DE Nº P421967/2025 - SEJUC - CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. CONTRATADO: GABRIEL RUAN DE SOUSA GADELHA,, inscrito no CPF sob Nº \*\*\*.473.483-\*\*. OBJETO: Constitui objeto deste contrato incentivo aos Grupos de Bois e Reisados de Sobral, para montagem e apresentação no ciclo festivo de bois e reisados de 2025/2026, de acordo com os termos do Edital de Credenciamento CD25002-SEJUC e IN25009. VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE CONTRATANTE: SR. MATHEUS RIBEIRO ROCHA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. REPRESENTANTE CONTRATADA: GABRIEL RUAN DE SOUSA GADELHA. FRANCISCO JANDER MADEIRA RODRIGUES - COORDENADOR JURÍDICO DA SEJUC.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025 COM PROCESSO DE Nº P421967/2025 - SEJUC - CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. CONTRATADO: LUIS TUPINAMBÁ GOMES, inscrito no CPF sob Nº \*\*\*.655.623-\*\*. OBJETO: Constitui objeto deste contrato incentivo aos Grupos de Bois e Reisados de Sobral, para montagem e apresentação no ciclo festivo de bois e reisados de 2025/2026, de acordo com os termos do Edital de Credenciamento CD25002-SEJUC e IN25009. VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE CONTRATANTE: SR. MATHEUS RIBEIRO ROCHA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. REPRESENTANTE CONTRATADA: LUIS TUPINAMBÁ GOMES. FRANCISCO JANDER MADEIRA RODRIGUES - COORDENADOR JURÍDICO DA SEJUC.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025 COM PROCESSO DE Nº P421967/2025 - SEJUC - CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. CONTRATADO: MARCOS ANTONIO SILVA ARRUDA, inscrito no CPF sob Nº \*\*\*.910.453-\*\*. OBJETO: Constitui objeto deste contrato incentivo aos Grupos de Bois e Reisados de